

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2014 -
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2014**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Objeto : Construção de uma escola no Município de Botuverá com a área de 1.129,64 m², conforme especificações do projeto, memorial descritivo e anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação.

Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá
Tipo : Menor Preço Global

Entrega dos Envelopes:	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 – Centro Data Limite: 05/12/2014 - Hora: 09:00 horas Abertura: 05/12/2014 - Hora: 09:00 horas
Recursos Orçamentários:	Código: 32 00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 00012 – EDUCAÇÃO 00361 - ENSINO FUNDAMENTAL 00025 - ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 1.000001 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 01222 - Transferências De Convênios da Educação – União
Condições de Pagamento:	Conforme Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR nº. 34161/2014, Processo nº. 23400005262201467 de 15 de julho de 2014, celebrado entre o Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura de Botuverá.
Prazo de Entrega:	Em até 15 (quinze) meses após assinatura do contrato.

Botuverá-SC, 14 de Novembro de 2014.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2014
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sua sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, Nº 66, Centro, Cidade de Botuverá, SC - CEP 88.295-000, através do Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **05/12/2014, às 09:00 horas**, estará recebendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preço e com início da abertura dos envelopes na mesma data e horário da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado construção completa de 1(uma) escola, conforme especificado nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e nos termos deste Edital:

1 – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA À CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO EM ALVENARIA, COM UM PAVIMENTO, PARA ABRIGAR 1 (UMA) ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE/MEC, COM ÁREA OCUPADA DE **1.129,64 m²** NA LOCALIDADE DE PEDRAS GRANDES, NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O QUE DETERMINA O MEMORIAL DESCRITIVO, OS PROJETOS ARQUITETONICO, ELETRICO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO, EM ANEXO, COM O FORNECIMENTO DO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Estar cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Botuverá até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

2.1.1 - Para o respectivo cadastramento e obtenção do CRC- Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1.3 - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

2.1.1.4- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;

2.1.1.5 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;

2.1.1.6 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

2.1.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

2.1.1.8 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

2.1.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

2.1.2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2 - Retirar na íntegra o Edital, Projetos, Memoriais e Minuta de Contrato, devendo o interessado trazer mídia digital, com capacidade para armazenamento de todos os dados. Não serão fornecidos os referidos documentos na forma impressa, sendo disponibilizados também no site: www.botuvera.sc.gov.br .

2.3 - A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração, descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto central desta licitação.

2.4 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.5 - O valor máximo que o Município de Botuverá se propõe a pagar pelo total dos serviços para conclusão da obra, objeto licitado é **R\$ 1.019.716,00 (um milhão, dezenove mil, setecentos e dezesseis reais). Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Conforme Termo de Compromisso PAR nº 34161/2014 e Processo nº 23400005262201467 de 15 De Julho de 2014.**

2.6 - É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será edificado a obra, as condições para instalação do canteiro de obras e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto (os interessados deverão comparecer na prefeitura De Botuverá, em horário de expediente em dias úteis, para verificação do local).

2.7 - Não poderão participar desta licitação:

2.7.1 - empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Botuverá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93).

2.7.2 - Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.3 - Consórcio de empresas;

2.7.4 - Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.8 - Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:

2.8.1 - Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá, SC, CEP 88.295-000, a partir do dia 17 de Novembro 2014 a 04 de Dezembro de 2014 das 08h00min às 11h30min horas e das 14h00min às 17h00min horas, fone: (47) 3359-1170, 3359-3200, de segunda sexta feira ou e-mail compras@botuvera.sc.gov.br e vilimar@botuvera.sc.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO (OPCIONAL):

3.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

3.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.1.2 – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

3.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contatado.

3.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

3.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

3.4 – Micro Empresas-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope 1, “Documentos” a **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração firmada por contador (Anexo XVI)**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 –
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 – Comprovante de cadastro junto a prefeitura de Botuverá/SC com a apresentação do **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

4.2.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal:

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica:

4.2.3.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/CAU/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2.3.2 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto deste Edital.

4.2.3.3 - Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital. Devendo juntar para tais comprovações cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

4.2.3.4 - Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, podendo somar mais de uma ART.

4.2.3.5 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO XIII, sendo que o Engenheiro Civil ou Arquiteto deverá ser aquele indicado no item 4.2.3.2, anexando-se também os "currículo vitae" desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO XIV**.

4.2.3.6 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Arquiteto da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (**conforme modelo constante do ANEXO XV**).

4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.4.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices de escritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93): O Balanço e as demonstrações a ser em apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil. Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DNRC Nº107/2008, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$

Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.

4.3 – Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO XII**.

4.4 – Todas as folhas deverão ser preferencialmente rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

4.5 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.

4.6 – Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial.

4.7 - As certidões e demais documentos emitidos via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

4.8 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do (s) proponente (s) devidamente credenciado (s), que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.9 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.10 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.11 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

4.12 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.2.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

4.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.1 – Ser apresentada conforme modelo **ANEXO X** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, prazo máximo para a execução dos serviços que deverá ser de até 15 (quinze) meses, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o valor total da proposta e declaração.

5.2.2 – Ser apresentada no formulário **ANEXO VII** ou em formulário modelo próprio, a planilha orçamentária quantitativa, sendo que o valor cotado na soma total de cada ITEM não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação. Deverá constar os valores de todos os itens e subitens da planilha quantitativa.

5.2.3 – Apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo **ANEXO VIII**. Os prazos não poderão ser diferentes deste anexo, e os percentuais poderão variar até 1 (um) ponto para cima ou para baixo.

5.2.4 – Ser apresentada no formulário **ANEXO XI** ou segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

5.3 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

5.4 – O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, inclusive o valor de material e mão de obra, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, **limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.**

5.5 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

5.6 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

5.7 – As **PROPOSTAS** serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.7.1 – As **PROPOSTAS** serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.7.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

6.2.1 – quantitativa e formal dos documentos apresentados;

6.2.2 – do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa;

6.3 – A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação;

6.4 – Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão;

6.5 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural da Prefeitura Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura;

6.6 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

6.6.1 – O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

6.6.2 – Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

6.6.3 – Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre as licitantes habilitadas;

6.6.4 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

6.6.5 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase **PROPOSTA** no Mural da Prefeitura Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail;

6.6.6 – A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

6.7 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.7.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

6.7.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

6.8.1 – Para as situações previstas no subitem 6.7.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

6.8.2 – Para as situações previstas no subitem 6.7.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do

mesmo direito.

6.8.2.1 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 6.8.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

6.8.2.2 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas:

6.9.1 – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

6.9.2 – com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.9.3 – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

6.9.4 – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

6.9.5 – que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

6.9.6 – que cotar qualquer valor da soma total de cada item da planilha quantitativa com valor superior a 10% (dez por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;

6.9.7 – que apresentarem proposta superior ao preço máximo que a Prefeitura Municipal se propõe a pagar pelo objeto licitado nos termos do item 2.5 do Edital;

6.9.8 – das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.10 – O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que neste dia haja, por parte dos representantes das licitantes presentes, desistência expressa e formal da interposição de recurso conforme previsto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

6.11 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12 – Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS:

7.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

7.2 – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato em até 10 dias.

7.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

7.3 – A proponente vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato oferecer prestação de garantia de adimplemento do Contrato de 5% do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.3.1 – Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, agência de Botuverá, em conta corrente aberta pela Prefeitura, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

7.3.2 – O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – A empresa vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo **(ANEXO XVII)**.

8.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

8.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo contrato, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá a Prefeitura Municipal de Botuverá, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela

contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente a Prefeitura Municipal de Botuverá não preferir revogar a presente licitação.

8.4 – A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

9.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Código: 32

00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

00012 – EDUCAÇÃO

00361 - ENSINO FUNDAMENTAL

00025 - ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

1.000001 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.4.4.9.0.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

01222 - Transferências De Convênios da Educação – União

9.2 – O pagamento relativo ao presente processo licitatório fica vinculado à liberação por parte do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação dos recursos decorrentes do Termo de Compromisso/Plano de Ações Articuladas PAR nº. 34161/2014, Processo nº. 23400005262201467 de 15 de julho de 2014, celebrado entre o Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Botuverá, e será efetuado em 12 (doze) parcelas, devendo cada uma delas ser comprovada através de laudo de vistoria e medição elaborado por engenheiro ou arquiteto designado pela Prefeitura Municipal de Botuverá para tal finalidade.

9.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação dos recursos, respeitados a ordem dos meses do cronograma financeiro;

9.2.2 – O último pagamento/parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.

9.2.3 – A medição deverá ocorrer conforme o cronograma físico, em conformidade com o andamento da obra;

9.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto a Previdência Social e FGTS atualizadas, além daquelas de tributos federais, estaduais e municipais, tendo o Município o prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento, respeitado o cronograma financeiro da obra.

9.4 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

10 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

10.1 – Cabe ao Município de Botuverá:

10.1.1 – tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.1.2 – manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando a fiscalização dos serviços;

10.1.3 – encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;

10.1.4 – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

10.1.5 – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1 – Caberá a licitante vencedora:

11.1.1 – manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

11.1.2 – dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da Prefeitura Municipal, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

11.1.3 – executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;

11.1.4 – executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;

11.1.5 – observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

11.1.6 – assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

11.1.7 – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

11.1.8 – adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, arcando com todos os custos;

11.1.9 – registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);

11.1.10 – iniciar os serviços, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ordem de serviço;

11.1.11 – instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.12 – manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual exigidos por lei, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

11.1.13 – fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura de Botuverá/SC, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais e os comprovantes de uso dos EPI's; (Equipamentos Proteção Individual).

11.1.14 – assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

11.1.15 – manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.

11.1.16 – implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal.

11.1.17 – efetuar reunião, com a participação do engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA e o Fiscal da Prefeitura Municipal, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotar as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.18 – confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização da Prefeitura Municipal para constatação da efetiva realização dos serviços;

11.1.19 – substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

11.1.20 – responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres;

11.1.21 – responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

11.1.22 – efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

11.1.23 – elaborar e fornecer o Projeto "As Built" antes do recebimento definitivo da obra;

11.1.24 – prestar no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura dos Contratos garantia de seu adimplemento de 5% do valor contratado, de acordo com as modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

11.1.25 – outras obrigações mencionadas nos memoriais, projetos e na minuta contratual em anexo.

11.1.26 - O prazo de garantia da obra/serviço é de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva do objeto do contrato à Prefeitura Municipal.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – A Prefeitura de Botuverá exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado responsável, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2 – Tal representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura Municipal de Botuverá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

a) advertência;

b) multa;

c) rescisão do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Salvo quando apresentadas as justificativas e aceitas pela contratante.

13.5 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.6 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1 - por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 - amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

14.1.3- judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.1.4 - descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DOS RECURSOS:

15.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente a autoridade competente, e protocolados na assessoria jurídica da Prefeitura de Botuverá, localizada na sede deste Município – Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá, SC, CEP 88.295-000.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme artigo 41, § 1º e § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 17h00min, o dia 27 de novembro de 2014 para qualquer cidadão e 02 de Dezembro de 2014 apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

16.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 16.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

16.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Botuverá - SC.

16.4 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

16.5 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

16.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

16.7 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 16.1 a 16.4 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

16.8 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será promovida a sua (s) alteração(ões), e designada nova data para a realização deste certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

17.3 – É reservada a Prefeitura Municipal de Botuverá, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura de Botuverá e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.5 – É facultado a Comissão de Licitações:

17.5.1 – promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

17.5.2 – solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

17.5.3 – dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

17.5.4 – relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

17.5.5 – convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.5.6 – desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.6 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

17.6.1 – examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura de Botuverá as informações necessárias, antes de apresentá-la;

17.6.2 – conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

17.6.3 – considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.7 – Fica designado o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

17.8 – Nos casos não previstos neste Edital a presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

17.9 – A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições descritas na minuta do contrato em anexo, e sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, atualizado até a data do acréscimo ou supressão, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93.

17.10 – Não haverá reajustamento em função de não haver previsão de reajuste no convênio com o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE**.

17.11 – Em havendo acréscimo no valor do convenio firmado entre a Prefeitura e o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – ME**, será firmado termo de aditivo com a Contratada, para reajustamento dos valores dos serviços constantes no orçamento físico financeiro.

17.12 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- anexo I – Projeto Arquitetônico.
- anexo II – Projeto Elétrico.
- anexo III – Projeto Estrutural.
- anexo IV - Projeto Hidráulico.

- anexo V – Projeto Preventivo Contra Incêndio.
- anexo VI - Memorial Descritivo.
- anexo VII – Planilha Orçamentária / Quantitativas.
- anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro.
- anexo IX – ART Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
- anexo X – Proposta de Preços.
- anexo XI – Dados Bancários e Dados do Representante Legal.
- anexo XII – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- anexo XIII – Relação de Pessoal Técnico.
- anexo XIV – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante.
- anexo XV – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços.
- anexo XVI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- anexo XVII – Declaração de Ciência das normas do Edital.
- anexo XVIII – Declaração de Idoneidade.
- anexo XIX - Minuta do Contrato.

Botuverá (SC),.....de..... 2014

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações:

Aprovo o presente edital:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO
ANEXO II - PROJETO ELÉTRICO
ANEXO III - PROJETO ESTRUTURAL
ANEXO IV – PROJETO HIDRÁULICO
Anexo V – Projeto Preventivo Contra Incêndio
ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA/QUANTITATIVA
ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IX – ART Anotação de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(ver item 5.2 do Edital).

Prazo de execução: _____ .

(ver item 5.2 do Edital).

3 . VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de:

R\$ _____ (_____).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Assinatura Representante da empresa

Carimbo CNPJ

ANEXO XI – DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DO TITULAR:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº :	CPF/MF Nº:
Endereço:	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO *(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)*

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ANEXO XIII - PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO ou ARQUITETO PREPOSTO: Nome:	1
ENCARREGADO GERAL: Nome:	1

ANEXO XIV - CURRICULUN VITAE

Razão Social:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO XV - MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente Processo Licitatório nº 47/2014 à Tomada de Preços nº 01/2014, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital, através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Botuverá, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Carimbo do CNPJ:

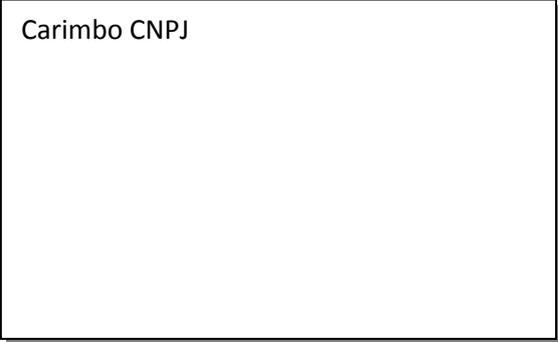
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

[cidade/estado], .. dede 2014.

Carimbo CNPJ



ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2014
EDITAL TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV DE ENGENHARIA Nº 01/2014

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 47/2014 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2014 promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2014
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 01/2014**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA Nº 01/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público e/ou economia mista, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

Brusque, (SC), ____ de _____ de _____.

**Nome:
(Ass. Representante legal da empresa)**

ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.350/0001-96, com sede administrativa à Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, na cidade de Botuverá – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, residente e domiciliado neste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua xxxxx, n.º xxxx na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo Sr....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº xxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, **no Processo Administrativo Licitatório nº 47/2014, Tomada de Preços nº 01/2014**, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA À CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO EM ALVENARIA, COM UM PAVIMENTO, PARA ABRIGAR 1 (UMA) ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE/MEC, COM ÁREA OCUPADA DE 1.129,64 M², NA LOCALIDADE DE PEDRAS GRANDES, NO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O QUE DETERMINA O MEMORIAL DESCRITIVO, OS PROJETOS ARQUITETONICO, ELETRICO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, EM ANEXO, COM O FORNECIMENTO DO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO:

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$.

2.2 – O pagamento relativo ao presente contrato fica vinculado à liberação por parte do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação dos recursos decorrentes do Termo de Compromisso/ Plano de Ações Articuladas PAR n.º 34161/2014 de 15/07/2014, celebrado entre o Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Botuverá, e será efetuado em 12 (doze) parcelas, devendo cada uma delas ser comprovada através de laudo de vistoria e medição elaboradas por engenheiro ou arquiteto designado pela Prefeitura Municipal de Botuverá para tal finalidade.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação dos recursos, respeitados a ordem dos meses do cronograma financeiro;

2.2.2 – O último pagamento/parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.

2.2.3 – A medição deverá ocorrer conforme o cronograma físico, em conformidade com o andamento da obra;

2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, com discriminação dos materiais e da mão de obra conforme planilha orçamentária, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o **prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento, respeitado o cronograma financeiro da obra.**

2.4 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo o valor contratado contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:

3.1 – O presente Contrato terá vigência por 15 (quinze) meses, com início a partir do dia de de e término no dia de ... de O prazo de execução da obra será de até 15 (quinze) meses contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Código: 32

00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

00012 – EDUCAÇÃO

00361 - ENSINO FUNDAMENTAL

00025 - ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

1.000001 CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

01222 - Transferências De Convênios da Educação – União

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Botuverá/SC, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

5.2 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Botuverá/SC pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.3 – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), salvo por motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.4 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, intervindo sempre que julgar necessário.

7.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Engenheiro Civil ou Arquiteto, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

8.1.2 – dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da prefeitura de Botuverá/SC, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

8.1.3 – executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;

8.1.4 – executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo, legislação ambiental e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;

8.1.5 – observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

8.1.6 – assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

8.1.7 – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

8.1.8 – adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, arcando com todos os custos;

8.1.9 – registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);

8.1.10 – iniciar os serviços, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ordem de serviço;

8.1.11 – instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.12 – manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

8.1.13 – fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Botuverá, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

8.1.14 – assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

8.1.15 – manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.

8.1.16 – implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Botuverá.

8.1.17 – efetuar reunião, com a participação do engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA e o Fiscal da Prefeitura Municipal de Botuverá, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotar as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.18 – confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistada pelo engenheiro ou arquiteto responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização da Prefeitura Municipal de Botuverá para constatação da efetiva realização dos serviços;

8.1.19 – substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

8.1.20 – responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres;

8.1.21 – responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

8.1.22 – efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

8.1.23 – elaborar e fornecer o Projeto "As Built" antes do recebimento definitivo da obra;

8.1.24 – prestar no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura dos Contratos garantia de seu adimplemento de 5% do valor contratado, de acordo com as modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

8.1.25 – outras obrigações mencionadas nos memoriais, projetos e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9. 1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

9. 1.1 – notificar a contratada quando inadimplência contratual e tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;

9. 1.2 – manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, visando a fiscalização dos serviços;

9. 1.3 – encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;

9. 1.4 – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

9.1.5 – efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuverá, localizada na sede deste Município – Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá, SC, CEP 88.295-000.

10.1.1 – Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Brusque/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Botuverá (SC), dede 2014.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ
José Luiz Colombi
Contratante

Contratada